



DESPACHO N.º 8511 /2025

Vice Presidente Paulo Pinto

Data: 06/11/2025

Assunto: Subdelegação de competências nos dirigentes

Paulo César da Silva Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8507, de 6 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **subdelega**:

A) No Chefe da **Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida – DOAQV, Renato Duarte Batalha**, as competências para a prática dos seguintes atos, na área do **Ambiente, Obras Municipais, Obras Particulares e Urbanismo, Vias Municipais, Saneamento, Higiene e Limpeza Urbana, Abastecimento de Água, Iluminação Pública, Espaços Verdes, Armazém e Estaleiro Municipal, Cemitério, Canil e Fiscalização Municipal**:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, nomeadamente, as respeitantes à certificação de números de polícia ou sua correspondência, quando alterados, bem como, de designações toponímicas/nomes de ruas ou sua correspondência (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);
4. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);
5. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º);
6. Autorizar o registo de inscrição de técnicos (alínea c) do n.º 3 do artigo 38.º);

7. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º);
8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e) do n.º 3 do artigo 38.º);
9. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º);
10. No domínio da gestão e direção de recursos humanos das unidades sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b) Justificar faltas (alínea b));
 - c) Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).

B) No chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – DFRH, Bruno Vasco Dias Anágua, as competências para a prática dos seguintes atos, na área dos Licenciamento Diversos e Metrologia, Publicidade e Licenciamentos de Recintos Itinerantes e Improvisados:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
2. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante (alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º);
3. No domínio da gestão e direção de recursos humanos da unidade sob sua direção, o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando e alterando o mapa de férias (parcelar) e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea a));
 - b) Justificar faltas (alínea b));
 - c) Decidir em matéria de fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e)).
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º);
5. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito (alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º);
6. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º).

1. Orientações e informações:

- a) À subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- b) Quando fizerem uso da delegação, devem as chefias mencionar estes poderes do modo que se segue:

*«No uso dos poderes subdelegados
(por despacho do Sr. Vereador da Câmara, n.º ____ de __/__/__)
O/A Chefe da ----
(nome)»*

2. Produção de efeitos e publicidade:

- a) As subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
- b) Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais e publique-se nos locais de estilo e ainda, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, no Boletim Municipal e sítio da Internet do Município.

No uso dos poderes delegados,
O Vice-Presidente

Paulo César da Silva Pinto